



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 252

Estima a Receita e Fixa Despesa da,
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERARIOS - ACESF, para o
exercício financeiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o orçamento da
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS - ACESF, para o
exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexo
integrantes deste Decreto, que estima a Receita em
CR\$.18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil cruzeiros
reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada
mediante a arrecadação das Rubricas previstas na legislação
vigente e das especificações constantes no quadro demonstrativo
da Receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada
segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes
deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto no
artigo 7º. da lei nº 1822, o orçamento será corrigido com base
no IGPM-médio da Fundação Getulio Vargas, apurado no período de
01.08 a 31.12.93 e mensalmente a partir de 01.01.94.



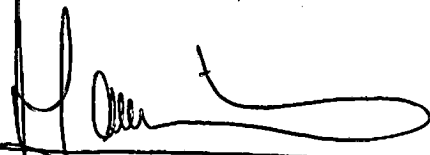
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

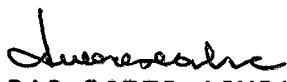
252

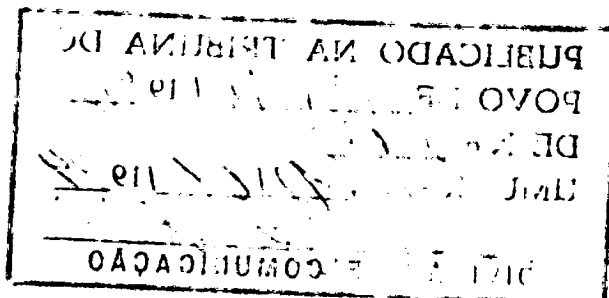
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de dezembro 1993.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA



525

Art. 50. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 1994.

PACO MUNICIPAL, aos 27 de dezembro 1993.

ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO ALIBERTI
Secretário de Administração

MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretaria de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 12 19 93
DE N.º 5.685
UMUARAMA, 12/04/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO